PREGÃO ELETRÔNICO

910004/2026

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS (982337)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$157.577,40 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO 910004/2026 – FME
CONTRATAÇÃO: 982337-92/2026

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Educação, por meio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 123 de 14 de janeiro de 2025, sediado na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de novembro de 2026.
Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com toda a documentação exigida em conformidade e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9.1. Tal vedação encontra-se justificada pelos motivos:

4.3.9.1.1. Admitir a participação de Consórcios de empresas em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21;

4.3.9.1.2. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto;

4.3.9.1.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame;

4.3.9.1.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Uma vez que a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si viola o princípio de competitividade.

4.3.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.;

4.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.8.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

5.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto unitário do item;

6.1.2. Marca; (quando aplicado)

6.1.3. Fabricante; (quando aplicado)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.12.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. **Caso seja adotado** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, sendo indevida a aceitação, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, quer para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. Acórdão 8.060/20 - Segunda Câmara do TCU.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput)*

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelos arquivos cadastrados no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Indicar o nome, CPF e telefone de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. *Os critérios da garantia de execução, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. *Os critérios da garantia contratual dos bens, quando houver, estão previstos no Termo de Referência.*

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 139 e 140 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação será restrito a vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro no qual for celebrado.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. *Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.*

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. *As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.*

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

22. DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO

22.1. *As regras acerca do pagamento e realinhamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.*

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

23.1.5. fraudar a licitação.

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Bezerros/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

23.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Bezerros/PE.

23.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bezerroscpl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE, Comissão Permanente de Licitação.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei Nº 13.709/2021)

25.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

25.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

25.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

25.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, CEP: 55660-000, Centro, Bezerros/PE – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

26.12.2. ANEXO A do Termo de Referência

26.12.2.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

26.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

26.12.4. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Vínculo Público

Bezerros-PE, 16 de novembro de 2026.

Maria do Socôrro Silva

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 91004/2026
(Processo Administrativo nº 010/2026)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

1.1.1. Os quantitativos constantes da tabela abaixo são estimativas máximas para o período de vigência contratual, não gerando à CONTRATADO direito subjetivo à contratação da totalidade estimada, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos, na forma do Boletim de Medição previsto neste Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	METRAGEM EM M²	METRAGEM TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de insetos e demais pragas urbanas, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de insetos e demais pragas urbanas, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de roedores, visando preservar as estruturas,	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

	móveis, equipamentos e demais instalações.					
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desalojamento e controle de morcegos e pombos, mediante métodos adequados e seguros, com medidas de prevenção à reincidência, visando garantir condições de higiene, segurança e salubridade nas instalações	3	38.908	116.724	R$ 0,28	R$ 32.682,72
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de cupins, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$0,14	R$ 16.341,36
VALOR TOTAL						R$157.577,40

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Os endereços e especificações das dependências das unidades escolares admitidas para os serviços, estão descritos no ANEXO A.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado após esses 12 meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 Especificações dos serviços:

1.6 DESINSETIZAÇÃO

1.6.1 Aplicação de produtos incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana, eficazes no controle e extermínio de baratas, escorpiões, cupins, marimbondos, moscas e demais insetos rasteiros, nas áreas internas e externas das unidades.

1.6.2 Na pulverização, deverá ser realizada a aspersão de inseticida emulsionado em solução líquida.

1.6.3 No polvilhamento, deverá ser aplicado inseticida na forma de pó, em locais estratégicos para o controle das pragas.

1.6.4 Na aplicação de gel inseticida, deverá ser utilizada pistola aplicadora ou seringa específica, atuando no controle das pragas por ingestão direta ou indireta.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

1.7 DESRATIZAÇÃO

1.7.1 Controle e extermínio de roedores, por meio da utilização de iscas e armadilhas estrategicamente distribuídas nas áreas internas e externas.

1.7.2 O serviço deverá ser realizado mediante a instalação de iscas parafinadas, grãos e pó de contato em locais estratégicos, visando prevenir e controlar infestações por roedores.

1.7.3 Deverão ser instaladas estações porta-iscas para roedores, quando necessário, garantindo a segurança dos usuários e a eficácia do tratamento.

1.8 DEDETIZAÇÃO

1.8.1 O serviço deverá ser realizado de forma segura, planejada e com total responsabilidade técnica, considerando a utilização de produtos químicos específicos.

1.8.2 A dedetização poderá ser executada por meio de pulverização ou aspersão de inseticida emulsionado em solução líquida, conforme a necessidade do ambiente.

1.9 DESCUPINIZAÇÃO

1.9.1 O serviço compreenderá o controle e extermínio de cupins subterrâneos e de madeira seca, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes.

1.9.2 A aplicação poderá ser realizada por meio de pulverização, injeção, pincelamento, barreira química, aplicação de gel ou outros métodos tecnicamente adequados, conforme o nível de infestação e as características da estrutura.

1.9.3 A CONTRATADA deverá inspecionar previamente as áreas afetadas, identificando focos de infestação e definindo a metodologia mais adequada para o tratamento.

1.9.4 Quando necessário, deverão ser realizados reforços ou reaplicações, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, durante o período de garantia contratual.

1.10 DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

1.10.1 A CONTRATADA deverá preparar os locais de aplicação do produto, realizando a raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e a desinfecção contra piolhos e outros ectoparasitas.

1.10.2 A CONTRATADA deverá aplicar gel repelente ou outro produto adequado nos locais em que esteja caracterizada a presença de pombos.

1.10.3 Em caso de migração das aves para outras áreas das dependências das unidades escolares e pedagógicas, a CONTRATADA deverá repetir o procedimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.10.4 A CONTRATADA poderá utilizar outros métodos de controle e manejo de pombos, tais como aves de rapina, sistemas eletrônicos ou tecnologias equivalentes, desde que estejam em conformidade com as determinações do IBAMA e demais órgãos competentes, não ocasionando transtornos à CONTRATANTE.

1.10.5 O desalojamento de morcegos deverá ser realizado mediante aplicação de gel repelente ou outro produto com eficácia comprovada e devidamente regularizado pela ANVISA, incluindo a raspagem e remoção dos dejetos existentes no local.

1.10.6 Todos os custos decorrentes da aplicação de quaisquer métodos destinados ao manejo e controle de pombos e morcegos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Todos os equipamentos a serem utilizados nos serviços, como escadas, máscaras de proteção, recipientes, bombas dispersoras e demais equipamentos que se fizerem necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, permanecendo sob sua guarda e responsabilidade durante toda a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por avarias, furto ou dano, porventura existentes;

4.3 Os produtos desinfestantes/praguicidas deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, de modo que garantam eficácia no combate às principais pragas urbanas (insetos, roedores, cupins e demais vetores) que possam ser prejudiciais à saúde humana;

4.4 A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e utensílios necessários à proteção dos computadores e demais equipamentos eletrônicos que estejam nos ambientes a serem dedetizados/desinsetizados.

4.5 Os produtos utilizados no processo de sanitização deverão ser incolores, não causar manchas e encontrarem-se devidamente registrados e aprovados pelos Ministérios da Saúde e da Agricultura, com comprovação de que não são nocivos à saúde humana e não provocam danos ao meio ambiente.

4.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá tratar os focos primários, como por exemplo: tubulações, caixas de esgotos e de gordura, ralos de banheiros, com produtos comprovadamente eficazes e adequados para cada situação/local.

5.2 Os serviços deverão ocorrer quando solicitado pela Secretaria de Educação, através de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade;

5.3 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a realização do serviço, após o recebimento da ordem de serviço;

5.4 O pagamento será processado com base em Boletim de Medição, emitido pelo fiscal do contrato, consolidando as Ordens de Serviço executadas no período, com base nos certificados de execução previstos no item 5.5, individualizados por unidade escolar atendida;

5.5 O certificado de execução mencionado no item anterior deverá conter, no mínimo, as informações exigidas pela Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA, já relacionadas neste Termo de Referência (praga(s) alvo, produto(s) e grupo(s) químico(s) utilizado(s), prazo da assistência técnica, nome do responsável técnico, dentre as demais constantes naquele item);

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

5.6 O fiscal do contrato, antes da emissão do Boletim de Medição, verificará a compatibilidade entre a área/serviço informado em cada certificado de execução e a área cadastrada para a respectiva unidade escolar no ANEXO A, bem como o cumprimento das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

5.7 Constatada divergência ou inexecução, o fiscal excluirá o item correspondente do Boletim de Medição e notificará a CONTRATADA para as correções cabíveis, sem prejuízo da garantia prevista nos itens 5.10 e 5.11, sendo o valor correspondente liberado somente após a regularização e inclusão em boletim posterior;

5.8 O Boletim de Medição servirá de base para a emissão da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, não sendo aceita cobrança de valores não constantes do referido boletim.

5.9 A empresa deverá emitir certificado/comprovante de execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços.

5.10 A contratada deverá se comprometer a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços durante 180 (cento e oitenta) dias corridos, bem como efetuar a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da confirmação pela fiscalização de que o foco reaparecido decorre de falha na aplicação anterior, ficando a cargo da empresa todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

5.11 No período da garantia de execução dos serviços, a empresa contratada poderá ainda ser requisitada por chamado, quando localizado algum foco de praga decorrente de falha na execução do serviço, não havendo cobrança adicional, mediante prévia vistoria e confirmação da fiscalização de que a reincidência decorre de falha da CONTRATADA e não de nova infestação ou de falta de higienização/manutenção predial pelo próprio município;

5.12 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá se comprometer a zelar pelo patrimônio da Secretaria, das propriedades adjacentes e ao público, tomadas medidas de segurança cabíveis relativas aos servidores e estudantes desta Rede De Ensino, conservação da salubridade dos ambientes de trabalho mantendo-os higienizados, voltados à qualidade do trabalho e a saúde dos funcionários e prestadores de serviço que laboram nos locais acima mencionados bem como àqueles que buscam os serviços desses órgãos.

5.13 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

5.14 Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Juntamente com a passarinheira deverá ser utilizada espuma, gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais

5.15 Os serviços deverão ter acompanhamento técnico e serem executados em obediência às normas legais aplicáveis.

5.16 A CONTRATADA deverá manter os empregados devidamente uniformizados para o desempenho das suas funções, portando crachás de identificação e utilizando equipamentos de segurança e proteção individual.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

5.17 Sem prejuízo do prazo específico de 180 (cento e oitenta) dias fixado no item 5.10 deste Termo de Referência, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

6.2 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Educação.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

6.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.10 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:

6.11 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

6.12 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 c/c o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13 Fiscalizar-lhes a execução;

6.14 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7 DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na lei de licitações.

7.2 Seguir as diretrizes, definições, instruções e condições gerais da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 52 de 22 de outubro de ii2009 visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

7.3. Dar garantia aos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

7.4 A CONTRATADA deverá estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental do Estado ou Município competente;

7.5 Para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;

7.6 A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao conselho;

7.7 A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

7.8 Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

7.9 Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

7.10 O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos independentemente de quantidades, distâncias ou formulações;

7.11 A CONTRATADA deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

7.12 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.13 A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridos, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente. Caso não haja a devolução, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

7.14 A CONTRATADA fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridos, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

7.15 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na unidade do CONTRATANTE;

7.16 A CONTRATADA deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome da CONTRATANTE;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga(s) alvo;
d) Data da execução do serviço;
e) Prazo da assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
g) Orientações pertinentes ao serviço executado;
h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k) Identificação da CONTRATADA: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

7.17 A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Não causarem manchas;
b) Serem antialérgicos;
c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
d) Serem inofensivos a saúde humana.

7.18 A CONTRATADA deverá fixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Tecnológica e números das licenças sanitária e ambiental;

7.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Termo de Referência;

7.20 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.21 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7.22 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.23 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.24 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.25 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;
7.26 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
7.27 Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
7.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.29 Manter técnicos habilitados em serviço;
7.30 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
7.31 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
7.32 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços do objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual e pelos atos praticados pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
7.33 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
7.34 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
7.35 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações socais, trabalhistas e fiscais;
7.36 Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante;
7.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;
7.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
7.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
7.41 Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, tais como insumos, materiais e produtos necessários à execução dos serviços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

quando ocorrer algum dos eventos que ensejem a recomposição de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.43 A CONTRATADA deverá zelar pelas instalações e limpeza do entorno dos locais onde realizar o serviço, sendo responsável por eventuais danos que causar;
7.44 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos/EPIs nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.15 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.16 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.17 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.19 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Na forma da Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 10º.

8.6.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §2º)

8.6.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Comunicando ainda, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único).

9.20 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.21 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.22 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Na forma do Decreto Municipal nº 2.611 de 2024, art. 9º, parágrafo único.

9.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.24 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.25 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

9.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. Na forma ainda do Decreto Municipal nº 2.559 de 2023.

9.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.28 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.29 O gestor e o fiscal serão designados por autoridade competente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 2.611/2024, art. 12º.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.9.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.14 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.15.1 O prazo de validade;

9.15.2 A data da emissão;

9.15.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.15.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.15.5 O valor a pagar; e

9.15.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária atualizado.

9.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

10.2 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço pela Contratante, observando-se o cronograma de atendimento das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4 Habilitação Jurídica

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.4.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

10.4.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Qualificação Econômica e Financeira

10.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial 'pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.6.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos) ou equivalente;

> **10.6.2.1** A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.6.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentados devidamente registrados, na forma da lei, com cópia de abertura e encerramento do livro diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data fixada para a Sessão de Julgamento da presente licitação;

10.6.4 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento.

10.6.5 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

10.6.5.1 Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

10.6.5.2 Balanço Patrimonial;

10.6.5.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

10.6.5.4 Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.6.6 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.6.7 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad => 1{,}00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \quad => 1{,}00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad => 1{,}00$$

10.6.8 Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

10.6.9 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, ou deixarem de apresentar, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma do § 4 º, do artigo 69, da Lei 14.133/21;

10.6.10 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 14.133/21, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

10.6.11 A comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), bem como do patrimônio líquido aludido no parágrafo anterior, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no parágrafo que trata das demonstrações contábeis, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

10.6.12 Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.6.13 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

10.6.14 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais) o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante e/ou em outro Órgão equivalente, bem como as cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5°. § 2° do Decreto Lei n° 486/69), contendo:

10.6.15 Identificação e assinaturas legíveis do (s) sócios (s) da empresa;

10.6.16 Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

10.6.17 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.6.18 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.7 Qualificação Técnica:

10.7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, devendo o(s) atestado(s), isolada ou conjuntamente, comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da metragem total anual estimada para o item pretendido (equivalente a 58.362 m², considerando a metragem total de 116.724 m² constante do item 1 deste Termo de Referência), nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7.1.4 Prova de atendimento aos requisitos: Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento da Empresa Licitante Expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.7.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.7.3 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.7.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.7.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.7.6 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.7.7 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.8 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.7.8.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.7.9 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.7.9.1 Adequação documental, conforme explicitado na resolução RDC nº 52 de 22/10/2009 da ANVISA.

10.7.9.2 Conforme art. 5º da resolução citada, a empresa contratada deverá estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, conforme RDC nº 52/2009-ANVISA;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E MATRIZ DE RISCOS

11.1 Para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, a prestação de garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

11.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A Matriz de Alocação de Riscos, quando elaborada para esta contratação, constitui anexo integrante deste Termo de Referência para todos os fins, definindo a repartição objetiva de responsabilidades entre CONTRATANTE e CONTRATADA quanto aos riscos inerentes à execução do objeto, nos termos do art. 22 c/c art. 103, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.

12.2 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

12.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabiliz em a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

12.2.3 Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Unidade Gestora:	9 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

Órgão Orçamentário:	9000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária:	9001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental
Programa:	1201 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades - Meio da Educação
Ação:	2982 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
Fonte de Recurso:	15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
Elemento da despesa:	33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS

Bezerros, PE, 09 de outubro de 2026

Maeli Priscila Amancio da Silva
Superintendência de Educação

13 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Aprovo o presente Termo de Referência por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Educação, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os itens a serem contratados são de fundamental importância para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bezerros, propiciando condições para que a Secretaria de Educação possa se estruturar adequadamente e ficar em condições de exercer futuras necessidades.

Maria do Socôrro Silva
Secretária de Educação – Ordenadora de Despesas

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

Processo nº: 010/2026 - FME

Pregão Eletrônico nº: 910004/2026 - FME

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas

Setor Demandante: Secretaria de Educação

ANEXO A

Nº	PRÉDIOS	ENDEREÇO	M²
01	ESCOLA MUNICIPAL NELSON CASTANHA	Endereço: R. José Ferreira de Azevedo, 15 - Encruzilhada de São João, Bezerros - PE, 55660-000	833,50
02	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISABEL	Endereço: Sítio Frutuoso, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	692,00
03	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CLAUDINO DE OLIVEIRA	Endereço: Povoado Serra Negra, s/n – Serra Negra, Bezerros - PE, 55660-000	308,60
04	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PAULO DA SILVA	Endereço: Sítio Varzinha, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	240,70
05	CRECHE COMUNITÁRIA VOVÓ GENEROSA	Endereço: Sítio Junco, s/n – Sapucarana, Bezerros - PE, 55660-000	94,10
06	GRUPO ESCOLAR JOAQUIM PATRÍCIO DA SILVA	Endereço: Sítio Betânia, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	105,10

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

07	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO BEZERRA DA SILVA	Endereço: Sítio Frutuoso, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	57,60
08	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM FERREIRA	Endereço: Sítio Serra de Aires, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	54,50
09	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA	Endereço: Av. Monsenhor José Florentino - Santo Amaro, Bezerros - PE, 55660-000	732,50
10	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEDRO DOS SANTOS	Endereço: Rod. PE-097, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	458,40
11	ESCOLA MUNICIPAL CLAUDENIZE LOPES MARANHÃO FERREIRA	Endereço: R. Guiomar Paes Barreto, 63 – Nossa Senhora Aparecida, Bezerros - PE, 55660-000	646,00
12	ESCOLA GETÚLIO VARGAS	Endereço: Tv. Imaculada Conceição, s/n - Cruzeiro, Bezerros - PE, 55660-000	1.877,80
13	ANEXO ESCOLA GETÚLIO VARGAS	Endereço: Sigismundo Gonçalves, 104 – Centro, Bezerros - PE, 55660-000	776,20
14	CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	Endereço: R. Miguel Arcanjo, s/n –	180,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

		Sapucarana, Bezerros - PE, 55660-000	
15	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Endereço: Sítio Guaribas, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	120,30
16	CRECHE MUNICIPAL ADERBAL JUREMA	Endereço: Rod. PE-097, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	120,30
17	BIBLIOTECA DO SESI	Endereço: R. Do Rosário, 109 – Rosário, Bezerros - PE, 55660-000	107,00
18	ESCOLA MUNICIPAL SANDRO ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	Endereço: Sítio Monde do Junco, s/n – Sapucarana, Bezerros - PE	53,10
19	ESCOLA MUNICIPAL DEREGINA DE AZEVEDO	Endereço: Sítio Raposa, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	51,10
20	ESCOLA MUNICIPAL INTERMEDIÁRIA RUFINA BORBA	Endereço: R. Miguel Arcanjo - Sapucarana, Bezerros - PE, 55660-000	680,10
21	ANEXO ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA	Endereço: Sítio Várzea Dantas - Boas Novas, Bezerros - PE, 55660-000	1.299,44

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

22	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ZUZINHA GUILHERME	Endereço: R. Manoel de Andrade Santos – São Pedro, Bezerros - PE, 55660-000	505,20
23	ESCOLA MUNICIPAL SALUSTIANO TORRES	Endereço: R. Rui Barbosa, s/n – Sítio dos Remédios, Bezerros - PE, 55660-000	386,20
24	CRECHE MUNICIPAL SIMPLESMENTE MARIA	Endereço: R. 23, s/n – Nossa Senhora Aparecida, Bezerros - PE, 55660-000	262,30
25	CRECHE MUNICIPAL VOVÓ DILA	Endereço: Povoado Serra Negra, s/n – Serra Negra, Bezerros - PE, 55660-000	167,60
26	CRECHE MUNICIPAL VOVÓ MARIA BEZERRA	Endereço: R. Ângelo Grisi,149 - Alto Do Retiro, Bezerros - PE, 55660-000	91,80
27	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DA CUNHA	Endereço: Sítio Boqueirão, s/n – Serra Negra, Bezerros - PE, 55660-000	103,20
28	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE LEMOS	Endereço: Sítio Pedra Miuda, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	52,60
29	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GOMES DE ABREU	Endereço: Sítio Frutuoso, s/n – Cajazeiras, Bezerros - PE, 55660-000	51,10

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

30	CLUBE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS DORES	Endereço: R. Padre Júlio Maria, s/n – Irmã Júlia, Bezerros - PE, 55660-000	1.022,00
31	GRUPO ESCOLAR JOSÉ DE GÓES	Endereço: R. Frei Caneca, s/n - Bezerros, PE, 55660-000	596,81
32	CRECHE MARIQUINHA BORBA	Endereço: R. Maria Raposo, s/n - Gameleira, Bezerros - PE, 55660-000	653,50
33	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA	Endereço: Sítio Várzea Dantas - Boas Novas, Bezerros - PE, 55660-000	400,70
34	CRECHE ISAURA FERNANDES VIEIRA	Endereço: R. Olímpio Cavalcante - Santo Amaro, Bezerros - PE, 55660-000	402,70
35	GRUPO ESCOLAR NOMERIANO PEREIRA DA SILVA	Endereço: R. Ubirajara Portela de Macedo, s/n – Retiro, Bezerros - PE, 55660-000	352,50
36	CRECHE MUNICIPAL VOVÓ RUFINA DE MENEZES	Endereço: R. Antônio Manoel Castanha, s/n – Encruzilhada de São João, Bezerros - PE, 55660-000	263,00
37	CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DA SILVA	Endereço: Sítio dos Remédios, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	151,90

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

38	ANEXO CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE	Endereço: R. Miguel Arcanjo, s/n – Sapucarana, Bezerros - PE, 55660-000	149,10
39	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BEZERRA DA SILVA	Endereço: Sítio Areial, s/n – Bezerros - PE, 55660-000	53,50
40	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO BERNARDO DE SOUZA	Endereço: Sítio Jua, s/n – Sítio dos Remédios, Bezerros - PE, 55660-000	52,50
41	CENTRO MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R. Henrique Dias, 222-308 - Santo Antônio - Bezerros-PE / 55660-000	18.590,60
42	ESCOLA MUNICIPAL DESEMBARGADOR FELISMINO GUEDES	R. Manoel Tôrres, 52 - São Sebastião - Bezerros - PE, 55660-000	5.110,35
TOTAL			38.908 m²

Bezerros-PE, 09 de outubro de 2026.

Maria do Socôrro Silva

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudos Técnicos Preliminares nº 91004/2026 - FME
Número do processo nº 010/2026 – FME

1. Informações Básicas

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O planejamento e a execução do objeto supracitado terão como suporte técnico um Termo de Referência, elaborado pela Secretaria de Educação, de acordo com as normas técnicas e legislações em vigor.

1.3. A futura licitação terá como base normativa: a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; o Decreto Municipal nº 2.547, de 24 de abril de 2023; o Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022; a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e as exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo tem como objetivo reunir os elementos técnicos, operacionais e quantitativos necessários para fundamentar a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de pragas urbanas visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade, segurança e conservação do patrimônio público nas dependências da Secretaria de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.2 A manutenção de ambientes livres de pragas urbanas desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, da segurança e do bem-estar dos estudantes, servidores e demais usuários das unidades educacionais da rede municipal. A realização periódica desses serviços contribui diretamente para a prevenção da proliferação de insetos, roedores e cupins, bem como para o controle e o desalojamento de morcegos e pombos, reduzindo os riscos sanitários e preservando as condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos ambientes escolares.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

2.3 A Secretaria de Educação tem a responsabilidade de assegurar que as unidades escolares e administrativas mantenham condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para alunos, servidores e demais usuários. Para atender essa necessidade de maneira eficiente e com garantia de qualidade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

2.4 A prestação dos serviços de controle de pragas urbanas requer um processo eficiente, padronizado e capaz de atender a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Considerando a quantidade de prédios públicos vinculados à Secretaria de Educação, bem como a necessidade de execuções periódicas desses serviços, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica e operacional para atender integralmente às demandas existentes.

2.5 Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Bezerros é composta por diversas escolas e creches distribuídas nas áreas urbanas e rurais do município. Essa ampla rede de atendimento impõe desafios relacionados à manutenção das condições adequadas de higiene, segurança e salubridade dos ambientes, exigindo a execução periódica e eficiente dos serviços de controle de pragas urbanas.

2.6 Os serviços de controle de pragas urbanas devem ser executados em conformidade com a legislação sanitária vigente e as normas técnicas aplicáveis, utilizando produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e métodos seguros para a saúde humana, animal e para o meio ambiente. Para garantir a eficácia dessas ações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que possua qualificação técnica, experiência comprovada e capacidade operacional para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Além disso, a prestação dos serviços deve observar rigorosos padrões de qualidade e segurança, assegurando a eliminação e o controle adequado das pragas, sem comprometer o funcionamento das atividades educacionais e administrativas. Dessa forma, busca-se garantir ambientes salubres, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades escolares, bem como a preservação do patrimônio público municipal.

2.7 O Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, constitui o documento da primeira etapa do planejamento da contratação, destinado a caracterizar o interesse público envolvido, identificar a melhor solução para atender à necessidade da

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

Administração e subsidiar a elaboração do anteprojeto, do Termo de Referência ou do Projeto Básico, quando cabíveis. Nos termos do art. 6º da referida Instrução Normativa, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a solução escolhida, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

2.8 Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.9 A pretendida contratação é necessária para a Secretária de Educação, tendo em vista, o novo cenário estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde este diploma legal estabeleceu novo marco das contratações públicas.

2.10 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos.visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e de todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.

3. Problema Identificado

3.1 Problema:

As unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino estão sujeitas à proliferação de insetos, roedores, cupins e outras pragas urbanas, situação que pode comprometer as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes utilizados por alunos, servidores e demais usuários. A presença dessas pragas representa risco à saúde pública, podendo ocasionar a transmissão de doenças, contaminação de ambientes e prejuízos ao patrimônio público.Ressalte-se que esses serviços são extremamente essenciais para a manutenção das condições sanitárias adequadas nas dependências da Secretaria de Educação e das unidades escolares. A ausência ou descontinuidade desses serviços pode favorecer a proliferação de pragas, comprometendo a qualidade dos ambientes educacionais, a segurança dos usuários e a conservação das edificações, mobiliários, equipamentos e documentos.

3.2 Necessidade:

A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades escolares e

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

administrativas da Rede Municipal de Ensino. A realização periódica desses serviços é fundamental para prevenir e controlar a proliferação de insetos, roedores, cupins e outros vetores que possam representar riscos à saúde dos alunos, servidores e demais usuários dos espaços públicos. Este serviço é essencial, pois contribui diretamente para a manutenção de ambientes seguros e saudáveis, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, o controle adequado de pragas auxilia na preservação das estruturas físicas, mobiliários, equipamentos, documentos e demais bens públicos, evitando danos materiais e custos adicionais com reparos e substituições. A ausência desses serviços pode resultar em riscos à saúde pública, comprometimento das condições sanitárias dos ambientes e prejuízos ao patrimônio público. Dessa forma, a contratação não se limita ao atendimento de exigências sanitárias e legais, mas constitui uma medida preventiva indispensável para assegurar o bem-estar dos usuários, a conservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação.

Área Requisitante	Responsável

4. Área requisitante

Secretaria de Educação; **MARIA DO SOCÔRRO**

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação tem por objeto a prestação dos serviços de controle de pragas urbanas definidos no item 1.1 deste Estudo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência.

5.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, dispondo de profissionais qualificados, equipamentos, materiais e insumos adequados para a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

5.3 Todos os produtos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observando a legislação sanitária, ambiental e de saúde pública aplicável.

5.4 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, sendo obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos profissionais responsáveis pela aplicação dos produtos, bem como a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários das unidades escolares durante a realização dos serviços.

5.5 Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar riscos à saúde das pessoas, aos animais e ao meio ambiente, utilizando técnicas e procedimentos adequados ao controle das pragas urbanas objeto da contratação.

5.6 Critérios de sustentabilidade:

5.6.1 Utilização de produtos e insumos ambientalmente adequados, observando a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes.

5.6.2 Destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias, resíduos e demais materiais provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.6.3 Adoção de procedimentos que reduzam os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, evitando desperdícios e prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar.

5.6.4 Utilização de equipamentos e técnicas que promovam maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo o consumo desnecessário de recursos naturais sempre que tecnicamente viável.

5.6.5 Cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes durante toda a execução contratual.

5.7 Após a execução dos serviços, a contratada deverá fornecer relatório e/ou certificado de execução, contendo, no mínimo, a identificação da unidade atendida, a data da realização dos serviços, os procedimentos executados, os produtos utilizados e as orientações técnicas pertinentes, quando aplicáveis.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que há alternativas viáveis no caso concreto, além de uma situação peculiar de localização da Unidade.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

6.2 O levantamento de mercado demonstra que há ampla oferta de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, dedetização e desalojamento de morcegos e pombos no mercado regional e estadual, aptos a atender à futura e eventual contratação destinada ao Serviço de controle de Pragas. O mercado relacionado ao objeto da contratação é composto por empresas especializadas na prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo descupinização, desinsetização e desratização, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes e capacitadas para atuar em ambientes escolares e administrativos. Trata-se de um segmento com ampla oferta de prestadores, possibilitando a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública. As empresas do setor possuem capacidade técnica, operacional e logística para executar os serviços de forma programada, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os preços praticados mostram-se compatíveis com contratações similares realizadas por outros municípios, variando conforme o tipo de produto, marca, especificações técnicas, quantitativos estimados e logística de entrega.

A pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação foi realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se como referência os preços obtidos em pesquisa de mercado e contratações compatíveis.

Os valores coletados foram submetidos ao devido tratamento e saneamento, com a finalidade de eliminar eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou que pudessem distorcer a estimativa, sendo adotada a metodologia da Média Saneada para obtenção do preço estimado.

A memória de cálculo e o Mapa de Preços, contendo os valores pesquisados, o tratamento dos dados e a composição dos preços estimados, encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, integrando a documentação da pesquisa de preços.

O Coeficiente de Variação (CV) da amostra consta da respectiva memória de cálculo/mapa de preços, permitindo verificar a dispersão dos valores utilizados na composição do preço estimado.

Verifica-se, assim, a viabilidade da contratação pretendida, com oferta suficiente de empresas especializadas no mercado para garantir a competitividade, a economicidade e a adequada prestação dos serviços de controle de pragas urbanas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

6.3 Análise das soluções existentes:

Requisitos	**Opções**
Atende aos objetivos da Administração	SIM (X) NÃO ( )
Instaurar procedimento licitatório	SIM (X) NÃO ( )
Adesão de Ata SRP	SIM ( ) NÃO (X)
Contratação direta por Dispensa de Licitação	SIM ( ) NÃO (X)
Convênios ou parcerias	SIM ( ) NÃO (X)

7. Reajuste

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1 Solução Escolhida: Gerenciar procedimento licitatório modalidade pregão eletrônico

8.2 Bens que compõe a solução:

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

8.2.1 Não é o caso

8.3 Serviços que compõem a solução:

8.3.1 Serviço de Controle de Pragas

8.4 Justificativa

8.4.1 A manutenção de ambientes livres de pragas urbanas é uma medida indispensável para garantir condições adequadas de higiene, segurança e salubridade nas unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino. A presença de insetos, roedores, cupins e outros vetores pode representar riscos à saúde dos alunos, servidores e demais usuários, além de causar danos às estruturas físicas, mobiliários, equipamentos e documentos pertencentes ao patrimônio público. Considerando a grande circulação diária de pessoas nas escolas e creches municipais, torna-se fundamental a adoção de medidas preventivas e corretivas voltadas ao controle de pragas urbanas, reduzindo a possibilidade de contaminações, transmissão de doenças e deterioração dos ambientes utilizados para o desenvolvimento das atividades educacionais. A execução periódica desses serviços contribui diretamente para a promoção de ambientes mais seguros, saudáveis e adequados ao processo de ensino e aprendizagem. As quantidades dos serviços a serem contratados foram definidas com base em levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria de Educação, considerando o número de unidades atendidas, suas características físicas, áreas internas e externas, bem como a periodicidade necessária para a manutenção das condições sanitárias adequadas. Esse planejamento permite que todas as escolas, creches e unidades administrativas estejam devidamente contempladas durante a vigência contratual. A contratação desses serviços visa atender às exigências sanitárias aplicáveis aos ambientes educacionais, preservar o patrimônio público municipal e assegurar a continuidade das atividades escolares e administrativas em condições adequadas de higiene e segurança, promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Conforme Documento Formalização de Demanda e detalhamento na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE APLICAÇÕES	METRAGEM EM M²	METRAGEM TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, com	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

	aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de insetos e demais pragas urbanas, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.					
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de insetos e demais pragas urbanas, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desratização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de roedores, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$ 0,31	R$ 36.184,44
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desalojamento e controle de morcegos e pombos, mediante métodos adequados e seguros, com medidas de prevenção à reincidência, visando garantir condições de higiene, segurança e salubridade nas instalações	3	38.908	116.724	R$ 0,28	R$ 32.682,72
5	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de descupinização, com aplicação de produtos e métodos adequados para controle e eliminação de cupins, visando preservar as estruturas, móveis, equipamentos e demais instalações.	3	38.908	116.724	R$0,14	R$ 16.341,36
VALOR TOTAL						R$157.577,40

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.2 O quantitativo indicado na coluna 'QUANT. DE APLICAÇÕES' corresponde ao número máximo de aplicações dos serviços por unidade escolar/administrativa ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual (equivalente a 1 aplicação a cada 4 meses, aproximadamente), podendo a Contratante utilizar quantidade inferior conforme a necessidade efetivamente verificada, sem que isso gere à CONTRATADA direito subjetivo à execução da totalidade estimada.

9.3 A metragem unitária de 38.908 m² corresponde ao somatório das áreas internas e externas de todas as unidades escolares e administrativas da Rede Municipal de Ensino relacionadas no ANEXO A, e a metragem total de cada item resulta da multiplicação desse valor pelo número de aplicações previsto.

10. Estimativa do Valor da Contratação

a. O valor total da contratação está estimado em R$ 157.577,40 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 O objeto desta contratação é indispensável ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Considerando que os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar possuem natureza divisível e podem ser executados de forma independente, conclui-se pela viabilidade do parcelamento da contratação por itens, uma vez que essa medida não ocasiona prejuízo à economia de escala, à execução técnica, à eficiência da contratação ou ao resultado pretendido. Dessa forma, a licitação será realizada por itens, não sendo adotada a formação de grupos (lotes).

11.2 A solução adotada no item anterior encontra amparo no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a observância do parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente viável.

11.3 A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União dispõe que é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, quando o objeto for divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto da contratação nem perda da economia de escala, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de licitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

11.4 Assim, o parcelamento da contratação será adotado por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração, promovendo maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores, reduzindo os riscos da contratação e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução deva necessariamente preceder ou ocorrer conjuntamente com a presente contratação, tendo em vista a autonomia técnica e operacional dos serviços de controle de pragas urbanas em relação às demais contratações da Secretaria de Educação. Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção das unidades escolares serão tratadas em processos autônomos e independentes.

12.2 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de pragas urbanas definidos no item 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O presente ETP versará especificamente sobre a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1 A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

A medida ora pleiteada mostra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos e operacionais da Secretaria, revelando-se indispensável à continuidade e à manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pelo órgão.

Ressalta-se, ainda, que a demanda observa os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, em estrita conformidade com as diretrizes que regem a Administração Pública.

14. Resultados Pretendidos

14.1 Garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nas unidades escolares e demais prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bezerros-PE ;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

14.2 Busca de resultados positivos para Administração atingindo a sua atividade finalística;

14.3 Manutenção dos padrões exigidos e almejados.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não há necessidade de adequação do ambiente para execução da contratação.

15.2 Recursos humanos especializados necessários já fazem parte da contratação a ser realizada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Possíveis impactos ambientais envolvidos na aquisição, bem como emprego dos materiais contemplados neste ETP são de risco calculado, fiscalizações elencadas na execução do contrato e não constituem fator de inviabilidade para contratação.

17. Declaração de Viabilidade

17.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.2 Justificativa da Viabilidade

17.2.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. Responsáveis

Bezerros, PE, 08 de outubro de 2026.

Maeli Priscila Amancio da Silva
Superintendência de Educação

19. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

19.1 Considerando que foram delimitadas de forma clara e concisa as necessidades da demanda, o alinhamento estratégico, os requisitos mínimos para aquisição dos itens, estratégia e os riscos da contratação, bem como se verifica a pertinência da justificativa da necessidade de contratação, APROVO o Estudo Técnico Preliminar 91004/2026 em apreço nas estritas disposições apresentadas.

Bezerros - PE, 08 de outubro de 2026.

MARIA DO SOCÔRRO SILVA
Secretária de Educação – Ordenadora de Despesas

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEZERROS E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001- 75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, neste ato representado pelo Secretária de Educação a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX e Portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, nomeado na portaria n° (...), portador da matrícula funcional nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto desse contrato a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato será de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1 O prazo de validade;

6.3.2 A data da emissão;

6.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5 O valor a pagar; e

6.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta atualizada.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Atestar a prestação do serviço fornecido pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;

6.2 Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bezerros, por meio da Secretaria de Educação.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

6.7 Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;

6.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

6.10 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, devido ao regime jurídico dos contratos administrativos, é conferida à Administração a prerrogativa de:

6.11 Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

6.12 Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 c/c o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.13 Fiscalizar-lhes a execução;

6.14 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.1Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além daquelas previstas na lei de licitações.

9.2Seguir as diretrizes, definições, instruções e condições gerais da Portaria nº 09 de 16 de novembro de 2000 e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 52 de 22 de outubro de ii2009 visando o cumprimento das boas práticas operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

9.3. Dar garantia aos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

9.4A CONTRATADA deverá estar licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental do Estado ou Município competente;

9.5Para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;

9.6A CONTRATADA deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao conselho;

9.7A CONTRATADA deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

9.8Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente;

9.9Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos;

9.10 O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos independentemente de quantidades, distâncias ou formulações;

9.11 A CONTRATADA deverá retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

9.12 O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.13 A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridos, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente. Caso não haja a devolução, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

9.14 A **CONTRATADA** fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridos, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados;

9.15 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na unidade do CONTRATANTE;

9.16 A **CONTRATADA** deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome da **CONTRATANTE**;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data da execução do serviço;

e) Prazo da assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) Orientações pertinentes ao serviço executado;

h) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;

k) Identificação da **CONTRATADA**: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

9.17 A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, deverá adotar as medidas necessárias para minimizar o impacto ambiental;

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos a saúde humana.

9.18 A CONTRATADA deverá fixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Tecnológica e números das licenças sanitária e ambiental;

9.19 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fiel e perfeita execução da prestação de serviço constante neste Termo de Referência;

9.20 Utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

9.21 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.22 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.23 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.24 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.25 Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução dos serviços a serem executados, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

9.26 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.27 Não expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos nem permitir a utilização do trabalho noturno do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.29 Manter técnicos habilitados em serviço;

9.30 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

9.31 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

9.32 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços do objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela perfeita execução contratual e pelos atos praticados pela subcontratada, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

9.33 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

9.34 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.35 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações socais, trabalhistas e fiscais;

9.36 Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da contratante;

9.37 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade e qualidade adequadas;

9.38 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.39 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.41 Manter durante toda a vigência do contrato o respeito às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, tais como insumos, materiais

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

e produtos necessários à execução dos serviços, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos que ensejem a recomposição de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.43 A **CONTRATADA** deverá zelar pelas instalações e limpeza do entorno dos locais onde realizar o serviço, sendo responsável por eventuais danos que causar;

9.44 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos/EPIs nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.3 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 **Multa:**

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento), equivalente há 40 dias-multa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.4 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.5 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.6 13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDICÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1 O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

19.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o pregão eletrônico nº 91004/2026 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bezerros, Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Aplicar-se á a Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

21.2 E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, XX de xxxxxx de 2026.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

CONTRATANTE
CNPJ:

CONTRATADO
CNPJ:

_____ _____

CPF: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SÔCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

A EMPRESA _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bezerros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
(representante legal com – nome e cargo)

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04 e informe o código 4DE9-F3EB-046D-6C04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DE9-F3EB-046D-6C04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA DO SÔCORRO SILVA (CPF 054.XXX.XXX-49) em 29/10/2026 13:23:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/4DE9-F3EB-046D-6C04